



## TERMO DE COMPROMISSO

Licença Municipal de Regularização - LMR nº 248/2021

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE CONDICIONANTES REFERENTES À LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 248/2021 DO PARQUE ESTADUAL AGROPECUÁRIO FLORIANO VAREJÃO, QUE, PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, SE OBRIGA A AUTORIZATÁRIA.**

### I - PARTES

De um lado o **GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado Compromissário, neste ato representado pela Secretário de Estado do Turismo, \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Compromitente, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, se responsabiliza pela execução das condicionantes listadas neste Termo durante todo o período de locação para realização do evento \_\_\_\_\_.

### II - FINALIDADE E OBJETO

1. Considerando a Licença Municipal de Regularização - LMR Nº 248/ 2021, expedida pela Prefeitura Municipal da Serra por meio do processo nº 9233/2021, licenciando as atividades do Pavilhão de Carapina, o funcionamento e o atendimento para realização de eventos no empreendimento orientar-se-ão pelo estabelecido neste documento, com base nas condicionantes exigidas pela referida Licença.
2. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o Compromitente de executar as condicionantes obrigatórias definidas na Licença Municipal de Regularização nº 248/2021.

### III - OBRIGAÇÕES E PRAZOS

1. Pelo presente Termo de Compromisso, obriga-se o comprometente, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais e pertinentes, ao atendimento das seguintes condicionantes:
  - I. Manter **organizada e limpa** a área do empreendimento, realizando a **segregação dos resíduos sólidos** gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da **coleta seletiva**. **Prazo: durante todo o período de locação;**
  - II. Os resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, plástico, papelão, vidro, madeira, borracha e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries. Quanto à destinação, estes deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município da Serra. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação;**
  - III. Os **resíduos perigosos** - Classe I, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, cartucho e toners vazios, eletroeletrônicos, borras de óleo, óleo contaminado e/ou usado, fluidos de corte, resíduos (trapos de tecidos, embalagens, EPI's, peças inservíveis, limalhas, aparas de metal, vasilhames/latas e assemelhados) contaminados/impregnados com tinta, óleo, graxa ou produtos químicos, etc., **não podem ser misturados ao resíduo comum** nem



- encaminhados à Coleta Pública Municipal, devendo esses resíduos serem armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado, no caso daqueles resíduos no estado semi-sólido ou líquido, o acondicionamento deverá ocorrer em tambores metálicos, situados em local com diques ou bacias de contenção. Quanto à destinação final, estes deverão ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental, ou, quando couber, encaminhados aos seus fornecedores/fabricantes, caso se tratar de resíduos cuja logística reversa já esteja implementada, mantendo arquivados no empreendimento, os documentos que comprovem a efetiva destinação ambientalmente adequada. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação;**
- IV. O óleo de cozinha usado deverá ser acondicionado em **recipiente adequado**, etiquetado e fechado, em local impermeabilizado e protegido da chuva, até a destinação final, sendo encaminhado à **reciclagem**, realizada por empresas licenciadas. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação;**
- V. É de responsabilidade do gerador a correta **gestão e destinação final dos resíduos sólidos** gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar Cópia dos Contratos Firmados com as empresas e/ou associações/cooperativas responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação;**
- VI. Os **efluentes sanitários** dos espaços para eventos, armazenado em 02 (dois) Tanques Herméticos existentes no empreendimento, deverão ser **recolhidos e encaminhados à empresa especializada (aterro sanitário)** para o tratamento e disposição de efluentes líquidos. Em hipótese alguma poderão ser lançados na Fossa Séptica existente no empreendimento. Apresentar Relatório de Gestão de Efluentes Líquidos com dados referentes ao transporte e a sua destinação final ambientalmente adequada, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, bem como das licenças ambientais dos empreendimentos responsáveis pelos serviços. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação;**
- VII. Caso se faça necessária a utilização de **banheiro(s) químico(s)** no evento realizado no empreendimento, deverá ser apresentado Relatório de Gestão de Efluentes Líquidos com dados referentes ao transporte e a sua destinação final ambientalmente adequada, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, bem como das licenças ambientais dos empreendimentos responsáveis pelos serviços. **Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 05 dias úteis após o final da locação.**
- VIII. Informar à SETUR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis antes do início da montagem**, os dados sobre a empresa responsável pela destinação dos resíduos citados nos itens anteriores, que deverá, obrigatoriamente, ser licenciada pelo órgão ambiental do município da Serra.

#### **IV - EFICÁCIA, VALIDADE**

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de início da locação do imóvel e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

São causas de rescisão deste Termo de Compromisso, a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, no cancelamento da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

#### **V - FORO**

Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro de Vitória/ES.



## **VI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

Constitui cláusula penal do presente instrumento o descumprimento injustificado das obrigações aqui assumidas, incidindo, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

I - A vedação do COMPROMITENTE em realizar novo contrato para realização de qualquer evento no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão até que seja sanada a inadimplência do COMPROMITENTE;

II - A responsabilização exclusiva do COMPROMITENTE pelos danos oriundos da inobservância das condicionantes obrigatórias, inclusive ao pagamento das multas atreladas ao descumprimento.

## **VII - ENCERRAMENTO**

E por estarem assim acordados, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Responsável Legal)**  
(NOME DA EMPRESA)

---

**(Secretário de Estado do Turismo)**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO